CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PORTARIA Nº 027/2010-CJRMB

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Sr. Romildo Gomes da Paz, Presidente da Comissão Sindicante, nos autos de Sindicância Administrativa Nº 2010.6.000079-7, instaurado pela Portaria nº 027/2010-CJRMB publicada em 11/02/2010 em desfavor do servidor Antônio Alcione de Almeida, servidor do Fórum da Comarca de Benevides;

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 15 de março de 2010.

R esenha nº 016/2010- CJRMB

Belém (Pa), 16 de março de 2010

01- Reclamação Nº 2010.6.000204-0

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE NOME

Reclamante: José Maurício Menasseh Nahon, OAB/PA nº 4662

Advogado: José Maurício Menasseh Nahon, OAB/PA nº 4662

Reclamado: Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital

Decisão: Analisando o presente caso, contata-se que resta razão ao reclamante, pois não há dúvida de que o Processo nº 00056065120058140006, objeto da presente reclamação, tramitou lentamente ao longo de quase cinco anos. Sendo assim, recomenda-se ao Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua, por onde o feito tramitou até pouco tempo, que observe os Princípios Constitucionais da Celeridade, bem como da Razoável Duração do Processo, consagrados no art. 5º, inciso LXXVIII, a fim de evitar reclamações como esta. De igual modo, recomenda-se ao Juízo da 1ª Vara Cível de Ananindeua, por onde o processo tramita atualmente, que dê especial atenção ao mesmo, tendo em vista que encontra-se entre aqueles devem ser imediatamente apreciados, face da Meta 2 do CNJ. Dêem-se ciências às partes. Após, arquive-se. Belém, 11 de março de 2010.